

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O HOSPITAL DO
TRICENTENÁRIO / BRITES DE
ALBUQUERQUE E A EMPRESA KEYPPY
DEDETIZAÇÕES LTDA, NA FORMA E
CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/BRITES DE ALBUQUERQUE, com endereço à Rodovia PE 15, s/nº, Cidade Tabajara, Olinda, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0005-67, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG nº 1.006.466-SDS/ PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, aptº102, Bairro Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **LOCATÁRIO** e o outro lado a **EMPRESA KEYPPY DEDETIZAÇÕES LTDA**, estabelecida na Avenida Olinda, 171, Santa Tereza, Olinda, PE, inscrita no CNPJ sob nº 02.457.343/0001-05, por sua representante legal, Sra. **MARIA DALVANI DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CIC/MF sob o nº 284.118.894-91, doravante denominada **LOCADORA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de locação de arandelas, visando intervenção química e assessoria na criação de barreiras ambientais, físicas e culturais para controle de mosquitos/moscas em áreas urbanas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão executados nas dependências internas e externas da sede do prédio da Maternidade Brites de Albuquerque.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela locação, objeto deste Contrato, o **LOCATÁRIO** pagará à **LOCADORA**, o valor mensal equivalente a quantidade de arandelas locadas, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **LOCATÁRIO**.

2.2. O valor unitário de cada **ARANDELA** locada é de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA



O prazo de vigência do presente Contrato será até 08 de dezembro de 2021, contado da data da sua assinatura, podendo ser renovado, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

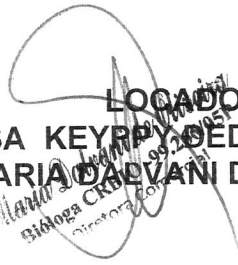
Ficam ratificadas todas as cláusulas contratuais que não foram alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.
As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Olinda, 08 de julho de 2021.


LOCATÁRIO
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/BRITES DE ALBUQUERQUE
GIL MENDONÇA BRASILEIRO


LOCADORA
EMPRESA KEYRY DE DETEZAÇÕES LTDA
MARIA DA VANI DE OLIVEIRA

Testemunhas

CPF:

CPF:

